ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CONTRATO N° 10/2022

Ref. Processo n°19/2022 – Convite n°06/2022.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A MAGAZINE MARINI NOGUEIRA EIRELI – ME

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAGAZINE MARINI NOGUEIRA EIRELI - ME, CNPJ Nº 00.691.574/000153,** I.E. Nº 214.207.704.112, com sede à Rua Pedro San Miguel, nº592, Jardim Primavera, no município de Birigui/SP, CEP 16.204.125, E-mail: contato.wmn@hotmail.com, Telefone (18) 36384316, neste ato representada pelo Senhor **Wilson Marini Nogueira**, portador do RG nº 13.906.813-2 SSP/SP e do CPF nº 075.706.058-70, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a "aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino e servidores públicos municipais".
- 1.2. Os uniformes de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de Compra, de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Convite n°06/2022.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Os valores a serem pagos pelo objeto estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de **R\$38.019,50** (**trinta e oito mil, dezenove reais e cinquenta centavos**), valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMISETA BÁSICA MANGA CURTA	666	29,00	19.314,00
2	CAMISETA BÁSICA REGATA	324	28,00	9.072,00
3	SHORTS SAIA	151	30,00	4.530,00

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 44.543.999/0001-90 Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

4	BERMUDA	173	29,50	5.103,50
	R\$ 38.019,50			

- 2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 2.3.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).
- 2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da CONTRATADA pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido CONTRATO.
- 2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de a partir da data de assinatura, de 21/02/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei n°8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:
- 02 Executivo
- 02.01 Departamento Administrativo Financeiro
- 02.01.02 Administração
- 041220003.2.024000 Manutenção da Administração
- 3.3.90.30.23.00.00 Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Aplicação: 110.0000 Geral

Fonte: 01 Tesouroerra querida, plena de humildade e cidadania. Gestão 2021/2024

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratu<mark>ita</mark>

Fonte: 01 Tesouro

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Aplicação: 510.0000 Assistência Social Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).
- 5.2 A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar ao todo ou em parte, os equipamentos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.
- 5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.
- 5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria n°06/2022, de 04 de janeiro de 2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n°8.666/1993 e suas atualizações.
 - 6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
 - b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada na entrega dos materiais;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei n°8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo n°19/2022** – **Convite n°06/2022**, as disposições da Lei n°8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE PLATINA WAGNER ROBERTO DE LIMA CONTRATANTE

MAGAZINE MARINI NOGUEIRA EIRELI – ME Wilson Marini Nogueira CONTRATADA

Testemunhas:

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Gleice Kelly Bento da Silva RG n°45.178.361-X

Alaiana Maria Ladeira de Souza RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90

Personal de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP **CONTRATADO:** MAGAZINE MARINI NOGUEIRA EIRELI – ME

Ref. Convite $n^{\circ}06/2022 - Processo n^{\circ}19/2022$.

OBJETO: Aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino e servidores públicos municipais.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, jurídico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ferra guerida, plena de humildade e cidadania.

Platina, 21 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Platina

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura:

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Wilson Marini Nogueira

Cargo: Proprietário

RG n° 13.906.813-2 SSP/SP CPF n° 075.706.058-70

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura:

